



Valide aqui
este documento

REGISTROS E AVERBAÇÕES

CONTINUAÇÃO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5CTBM-GNSDP-V8DP7-FXNB5>

Vagner José Chaves, Técnico Judiciário. O Oficial, *marcelo boaro*

R.5. 124807. HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: através do título objeto do registro precedente. CREDORA: BRB - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, acima qualificada. DEVEDOR(A)(ES)(AS): o(s)(as) adquiren - te(s) qualificado(s)(as) no registro nº 4. VALOR: NCz\$ 40.230,00, que o(s)(as) devedor(es)(as) pagará(ão) por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o PCM-TP, à taxa anual efetiva de ju - ros de 10.581 por cento, vencendo-se a primeira em 05.05.89 no valor de NCz\$ 427,84 , sujeitas, assim como o saldo devedor, à atualização - monetária. Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas e condições con - tratuais. Dou fé. Taguatinga (DF), em 06 de junho de 1989. *Valmir Gonçalves*

Vagner José Chaves, Técnico Judiciário. O Oficial, *marcelo boaro*

AV.6. 124807. CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL: emitida em 31.03.89 sob o nº 003071 , série "A", representativa do débito hipotecário de que tra - ta o registro nº 5, acima. Dou fé. Taguatinga (DF), em 06 de junho de 1989. *Valmir Gonçalves*, Vagner José Chaves, Técnico Judiciário. O Oficial, *marcelo boaro*

Av.7.124807.- De acordo com a petição de 05.05.92, acompanhada da cópia do Diário Oficial da União de 14.02.92, que publicou a ata da AGE realizada em 30.07.91, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 539988 6, o BRB-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A foi incorporado ao BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A. DOU FÉ. TAGUATINGA, DF, 24 de julho de 1992. *Valmir Gonçalves* Valmir Gonçal - ves da Silva, Técnico Judiciário. O Oficial, *Valmir Gonçalves*

Av.8.124807.- De acordo com o instrumento particular de 05.05.92, firmado ' pelo credor e pelos devedores hipotecários, o plano de reajustamento das prestações do financiamento foi substituído pelo PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALA RIAL - PES, mediante as cláusulas e condições constantes do título ora aver - bado. DOU FÉ. TAGUATINGA, DF, 24 de julho de 1992. *Valmir Gonçalves* Valmir Gon - çalves da Silva, Técnico Judiciário. O Oficial, *Valmir Gonçalves*

R.9/124807

DATA: 31 de outubro de 2003.

REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

FORMA DO TÍTULO: A presente unidade foi regularizada nesta data, por força da Instituição de Condomínio, constante do R.7, da matrícula 116594, realizada com base na decisão proferida em 21 de maio de 2003, nos autos do Processo nº 2003.01.1.036474-7, da Vara de Registros Públicos, DF, com as características mencionadas na abertura desta matrícula. Certifico que a Convenção de Condomínio do prédio, encontra-se registrada em 15 de março de 1989, sob o nº 3.892, do Livro 3, Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário. Registrado por: *Carlos Eduardo F. de M. Barroso*, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.



0000/1MM

Valide aqui
este documento

3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.10/124807

DATA:13 de março de 2014.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora datada de 05 de fevereiro de 2014, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Fazenda Pública do Distrito Federal, extraída dos autos do processo n.º 2006.01.1.028274-7, EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA movida por BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, com sede nesta Capital, em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS MORAIS e sua mulher MADJA NULAIK DE ALMEIDA MORAIS, qualificados no R.4, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Mario Henrique Silveira de Almeida, para a garantia da dívida de R\$280.283,13. FIEL DEPOSITÁRIO: Francisco de Assis Morais. Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.11/124807

DATA:27 de fevereiro de 2025.

ADJUDICAÇÃO

Por força da Carta de Adjudicação, expedida em 02 de março de 2020, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos do processo n.º 0012182-39.2006.8.07.0001, sentença datada de 30 de janeiro de 2020, transitada em julgado, ação movida em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS DE MORAIS e MADJA NULAIK DE ALMEIDA MORAIS, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de FRANCISCO DE ASSIS MORAIS e MADJA NULAIK DE ALMEIDA MORAIS, qualificados no R.10, foi ADJUDICADO compulsoriamente ao **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, com sede nesta Capital. **Em decorrência desta adjudicação, fica SEM EFEITO a penhora objeto do R.10 e a hipoteca de primeiro grau e cédula de hipotecária integral objeto do R.5 e AV.6. VALOR DO IMÓVEL ou DA ADJUDICAÇÃO: R\$350.000,00.** Registrado por: _____, Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

CERTIFICO, nos termos do artigo 19, da lei 6.015/73, que a presente certidão de inteiro teor da matrícula noticia todas as referências relativas ao domínio, alienações, ônus reais e citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, acerca do imóvel correspondente. DOU FÉ. TAGUATINGA DF, 28/02/2025 13:24:23.

(buscas realizadas até 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - 08:30:00).
(Certidão extraída por processo reprográfico de conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015 de 31/12/1973).
Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

Selo digital: TJDFT20250300025583KHNW

Para consultar, acesse www.tjdft.jus.br.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.tridf.com.br.

Emolumentos: R\$ 37,73

ISSQN 5%: R\$ 2,02 (Lei complementar do DF 1.009/2022)

CCRCPN 7%: R\$ 2,64 (Lei Nº14.756, de 15 de dezembro de 2023)

TOTAL: R\$ 42,39 Ato: 11.





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5CTBM-GNSDP-V8DP7-FXNB5>

**A CERTIDÃO
TERMINOU NO
ANVERSO DESTA
FOLHA.**